

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PORTARIA Nº. 122-S, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o que estabelece o artigo 46, alínea "o" da Lei nº3043/75, Resolve:

Art.1 Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a constituírem a comissão do Processo Seletivo Simplificado para contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, para cargos de nível superior e técnico, visando a atender necessidades emergenciais no desempenho de serviços de engenharia:

Fábio Junior Borlote - NF. 3105750;
Edineia Dal Col - NF. 3274900;
Patrícia Prata Venâncio - NF. 4213637;

Marise Magnago de Andrade - NF. 332012
David Candido Sepulcri - NF. 3211088.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos de Carvalho Cruz
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 647188

**PORTARIA Nº 123-S, de 12 de
Fevereiro de 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a **DIOGO MASSUCATTI RODRIGUES ALVES**, NF. 2852802, Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref.

QC-01, localizado no(a) Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte - CDPSDN, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 10/02/2021.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 647206

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -****EXTRATO DE CONTRATO
Nº 001/2021**

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Processo nº: 2021-TK88F

Forma de Contratação: ARP nº 0001/2021 - PRODEST.

Contratado: Compwire Informática LTDA.

CNPJ: 01.181.242/0002-72.

Objeto: Aquisição de solução de rede local cabeada, incluindo hardware, instalação, garantia, configuração e repasse de conhecimento, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

Valor total: R\$178.354,33 (cento e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Fonte: 159.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente - PROCON/ES
Protocolo 647310

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**PORTARIA Nº 029, de 12 de fevereiro de 2021**

Publica a relação dos municípios contemplados com o Cofinanciamento Estadual 2021, Fundo a Fundo, contendo os valores por bloco de financiamento, detalhados por piso de proteção social.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando o disposto na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as normativas instituídas e vigentes do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos municípios contemplados com a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social no Exercício 2021, referente ao Cofinanciamento Estadual destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, contendo os valores previstos serem transferidos (com dedução saldo), por bloco de financiamento (Anexo I) e detalhamento dos valores integrais por Piso de Proteção Social (Anexo II).

§ 1º O Cofinanciamento Estadual 2021, Fundo a Fundo de que trata o caput, no valor total previsto de **R\$ 45.378.598,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, foi pactuado por meio da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ES nº 208, de 04 de fevereiro de 2021 e aprovado por meio da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CEAS/ES nº 492, de 09 de fevereiro de 2021.

§ 2º Os repasses ocorrerão conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 173, de 06 de outubro de 2016, aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 367, de 11 de outubro de 2016, e estabelecido por meio da Portaria nº 103-S, de 26 de outubro de 2016, que tratam da reformulação do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, para blocos de financiamento, respectivamente, alterada pela Resolução CIB/ES nº 193, de 08 de novembro de 2018, Resolução CEAS/ES nº 421, de 20 de novembro de 2018 e Portaria 080-S, de 11 de dezembro de 2018; e ocorrerão mediante validação técnica, devidas ratificações e autorização do ordenador de despesas estadual, com base no estabelecido por meio da Portaria nº 090-S, de 16 de junho de 2011 e suas alterações, Resolução CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018, Resolução CEAS/ES nº 422, de 20 de novembro de 2018, Portaria 080-S, de 11 de dezembro de 2018 e demais regulamentações que versam sobre o tema.

§ 3º Os valores de que trata o caput serão custeados com recursos do Orçamento do FEAS, podendo ocorrer descentralização orçamentária do FUNCOP.

§ 4º Os valores efetivamente transferidos para cada município, por bloco de financiamento, as alterações de bloco para recebimento do recurso PCD, as recusas e os casos de suspensão da transferência financeira, caso ocorram, serão publicados no Diário de Imprensa Oficial do Estado após a efetivação da transferência financeira, Fundo a Fundo, de todas as parcelas referentes ao Cofinanciamento Estadual de que trata o caput, para os 78 municípios do Estado.

Art. 2º O Prazo para entrega dos documentos necessários para a efetivação da transferência financeira do Cofinanciamento 2021 será 12 de março de 2021.

§ 1º A transferência financeira anual fica condicionada à inexistência de pendências em relação à entrega de Prestações de Contas, dentro do prazo passível de realização da transferência, conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018, aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 422, de 20 de novembro de 2018 e estabelecido por meio da Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018.

§ 2º Cumprida a condicionalidade citada no § 1º, a transferência financeira ocorrerá somente mediante validação técnica da documentação apresentada e autorização da Ordenadora de Despesas, desde que ocorram no prazo passível para a realização da despesa dentro do Exercício 2021.

§ 3º O envio à SETADES da documentação de que trata o caput deverá ocorrer, exclusivamente, por meio do Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais (E-Docs).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021,

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2021.

33

32	Ibitirama	14.703,00	14.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.703,00	14.703,00	102.000,00
33	Iconha	240.000,00	0,00	240.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	362.578,00	0,00	362.578,00
34	Irupi	133.800,00	0,00	133.800,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	258.083,00	0,00	258.083,00
35	Itaguaçu	54.000,00	0,00	54.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	181.781,00	61.073,00	120.708,00
36	Itapemirim	186.942,00	0,00	186.942,00	62.314,00	62.314,00	62.314,00	428.542,00	0,00	428.542,00
37	Itarana	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.781,00	114.242,00	53.539,00
38	Iúna	187.800,00	187.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.891,00	197.295,00	174.596,00
39	Jaguaré	198.503,00	0,00	198.503,00	67.501,00	65.501,00	65.501,00	339.303,00	0,00	339.303,00
40	Jerônimo Monteiro	213.600,00	0,00	213.600,00	71.200,00	71.200,00	71.200,00	335.489,00	0,00	335.489,00
41	João Neiva	110.400,00	0,00	110.400,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	238.671,00	0,00	238.671,00
42	Laranja da Terra	68.412,00	68.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.412,00	72.264,00	98.148,00
43	Linhares	1.202.254,00	0,00	1.202.254,00	401.418,00	400.418,00	400.418,00	2.290.254,00	0,00	2.290.254,00
44	Mantenópolis	159.600,00	64.344,00	95.256,00	53.200,00	42.056,00	0,00	283.542,00	64.344,00	219.198,00
45	Marataízes	160.200,00	26.116,00	134.084,00	53.400,00	53.400,00	27.284,00	356.360,00	26.116,00	330.244,00
46	Marechal Floriano	243.245,00	0,00	243.245,00	82.415,00	80.415,00	80.415,00	345.245,00	0,00	345.245,00
47	Mariândia	72.592,00	0,00	72.592,00	24.864,00	23.864,00	23.864,00	174.592,00	39.016,00	135.576,00
48	Mimoso do Sul	427.800,00	0,00	427.800,00	142.600,00	142.600,00	142.600,00	610.511,00	0,00	610.511,00
49	Montanha	273.620,00	0,00	273.620,00	92.540,00	90.540,00	90.540,00	375.620,00	27.999,00	347.621,00
50	Mucurici	54.000,00	28.852,00	25.148,00	18.000,00	7.148,00	0,00	166.695,00	28.852,00	137.843,00
51	Muniz Freire	133.800,00	0,00	133.800,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	339.026,00	27.776,00	311.250,00
52	Muqui	160.200,00	0,00	160.200,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	289.533,00	0,00	289.533,00
53	Nova Venécia	310.075,00	0,00	310.075,00	104.025,00	103.025,00	103.025,00	450.875,00	62.096,00	388.779,00
54	Pancas	163.713,00	76.141,00	87.572,00	54.571,00	33.001,00	0,00	304.513,00	76.141,00	228.372,00
55	Pedro Canário	190.200,00	0,00	190.200,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	365.753,00	0,00	365.753,00
56	Pinheiros	240.000,00	0,00	240.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	424.716,00	55.829,00	368.887,00
57	Piúma	240.000,00	0,00	240.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	373.543,00	103.543,00	270.000,00
58	Ponto Belo	143.158,00	0,00	143.158,00	48.386,00	47.386,00	47.386,00	245.158,00	0,00	245.158,00
59	Presidente Kennedy	133.800,00	133.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.075,00	230.075,00	30.000,00
60	Rio Bananal	161.310,00	161.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.310,00	233.310,00	30.000,00
61	Rio Novo do Sul	153.825,00	0,00	153.825,00	51.275,00	51.275,00	51.275,00	255.825,00	31.142,00	224.683,00
62	Santa Leopoldina	68.797,00	0,00	68.797,00	23.599,00	22.599,00	22.599,00	170.797,00	0,00	170.797,00
63	Santa Maria de Jetibá	133.800,00	0,00	133.800,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	420.604,00	0,00	420.604,00
64	Santa Teresa	188.713,00	0,00	188.713,00	63.571,00	62.571,00	62.571,00	329.513,00	0,00	329.513,00
65	São Domingos do Norte	133.800,00	133.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.018,00	165.634,00	84.384,00
66	São Gabriel da Palha	266.400,00	0,00	266.400,00	88.800,00	88.800,00	88.800,00	464.231,00	0,00	464.231,00
67	São José do Calçado	133.800,00	0,00	133.800,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	256.209,00	80.779,00	175.430,00
68	São Mateus	619.635,00	0,00	619.635,00	206.545,00	206.545,00	206.545,00	1.419.635,00	0,00	1.419.635,00
69	São Roque do Canaã	146.829,00	0,00	146.829,00	48.943,00	48.943,00	48.943,00	248.829,00	0,00	248.829,00
70	Serra	3.562.839,00	0,00	3.562.839,00	1.189.613,00	1.186.613,00	1.186.613,00	4.938.839,00	0,00	4.938.839,00
71	Sooretama	160.200,00	88.869,00	71.331,00	53.400,00	17.931,00	0,00	339.597,00	120.097,00	219.500,00
72	Vargem Alta	133.800,00	22.644,00	111.156,00	44.600,00	44.600,00	21.956,00	270.391,00	47.072,00	223.319,00
73	Venda Nova do Imigrante	160.200,00	0,00	160.200,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	325.266,00	0,00	325.266,00
74	Viana	676.800,00	0,00	676.800,00	225.600,00	225.600,00	225.600,00	1.414.580,00	0,00	1.414.580,00
75	Vila Pavão	133.800,00	0,00	133.800,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	256.166,00	0,00	256.166,00
76	Vila Valério	80.049,00	42.732,00	37.317,00	26.683,00	10.634,00	0,00	182.049,00	42.732,00	139.317,00
77	Vila Velha	1.699.700,00	0,00	1.699.700,00	567.900,00	565.900,00	565.900,00	3.151.032,00	0,00	3.151.032,00
78	Vitória	3.281.146,00	0,00	3.281.146,00	1.096.382,00	1.092.382,00	1.092.382,00	5.089.146,00	0,00	5.089.146,00
TOTAL:		28.701.543,00	2.418.744,00	26.282.799,00	8.982.170,00	8.741.958,00	8.558.671,00	50.326.677,00	4.948.079,00	45.378.598,00

ANEXO II

Composição detalhada dos Blocos de Financiamento, contendo os valores integrais (sem dedução saldos) por piso de proteção social

(Valores em Reais - R\$)

Nº	Município	Bloco BE				Bloco PSB			Bloco PSE			
		Piso Benefícios Eventuais/ Valor Integral Bloco BE	Piso Básico Fixo - CRAS	Piso Básico Variável I - PCD	Valor Integral Bloco PSB	Piso PAEFI	MSE (LA e PSC)	Abordagem Social	Média Complex. Idoso	Centro PCD	Dia	Centro POP
1	Afonso Cláudio	40.000,00	100.800,00	0,00	100.800,00	54.000,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Água Doce do Norte	30.000,00	72.000,00	21.426,00	93.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Água Branca	30.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Alegre	40.000,00	100.800,00	0,00	100.800,00	54.000,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Alfredo Chaves	30.000,00	72.000,00	17.728,00	89.728,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Alto Rio Novo	30.000,00	72.000,00	12.735,00	84.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Anchieta	40.000,00	100.800,00	31.542,00	132.342,00	54.000,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2021.

35

72	Vargem Alta	30.000,00	72.000,00	34.591,00	106.591,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Venda Nova do Imigrante	40.000,00	100.800,00	24.266,00	125.066,00	54.000,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Viana	60.000,00	576.000,00	101.780,00	677.780,00	86.400,00	52.800,00	30.000,00	240.000,00	0,00	0,00
75	Vila Pavão	30.000,00	72.000,00	20.366,00	92.366,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Vila Valério	30.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Vila Velha	80.000,00	864.000,00	507.332,00	1.371.332,00	312.000,00	237.600,00	60.000,00	240.000,00	0,00	155.300,00
78	Vitória	80.000,00	1.728.000,00	0,00	1.728.000,00	468.000,00	184.800,00	270.000,00	240.000,00	0,00	155.300,00
		3.100.000,00	16.632.000,00	1.893.134,00	18.525.134,00	5.655.600,00	2.508.000,00	720.000,00	1.440.000,00	240.000,00	776.500,00

Nº	Município	Bloco PSE			Valor Integral Bloco PSE	Valor Integral por Município (Sem dedução saldo)
		Piso Variável Média Comp. PCD	PAC I	PAC II		
1	Afonso Cláudio	63.138,00	159.600,00	0,00	303.138,00	443.938,00
2	Água Doce do Norte	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00	203.226,00
3	Águia Branca	20.451,00	79.800,00	0,00	100.251,00	202.251,00
4	Alegre	64.609,00	159.600,00	108.000,00	412.609,00	553.409,00
5	Alfredo Chaves	0,00	159.600,00	0,00	213.600,00	333.328,00
6	Alto Rio Novo	0,00	0,00	0,00	0,00	114.735,00
7	Anchieta	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	332.542,00
8	Apiacá	0,00	0,00	0,00	0,00	114.500,00
9	Aracruz	0,00	319.200,00	0,00	541.200,00	1.883.742,00
10	Atilio Vivacqua	20.187,00	79.800,00	0,00	153.987,00	255.987,00
11	Baixo Guandu	58.952,00	159.600,00	0,00	298.952,00	439.752,00
12	Barra de São Francisco	70.217,00	159.600,00	0,00	310.217,00	451.017,00
13	Boa Esperança	25.603,00	79.800,00	0,00	185.803,00	287.803,00
14	Bom Jesus do Norte	15.867,00	79.800,00	0,00	176.067,00	278.067,00
15	Brejetuba	23.995,00	79.800,00	0,00	157.795,00	259.795,00
16	Cachoeiro de Itapemirim	287.458,00	478.800,00	108.000,00	1.186.258,00	1.986.258,00
17	Cariacica	543.536,00	478.800,00	108.000,00	1.967.936,00	3.199.936,00
18	Castelo	49.663,00	239.400,00	0,00	399.463,00	540.263,00
19	Colatina	0,00	478.800,00	108.000,00	1.163.300,00	2.291.797,00
20	Conceição da Barra	48.763,00	79.800,00	0,00	182.563,00	524.963,00
21	Conceição do Castelo	22.547,00	79.800,00	0,00	156.347,00	258.347,00
22	Divino de São Lourenço	0,00	0,00	0,00	54.000,00	162.318,00
23	Domingos Martins	34.070,00	79.800,00	0,00	167.870,00	409.470,00
24	Dores do Rio Preto	8.595,00	79.800,00	0,00	142.395,00	244.395,00
25	Ecoporanga	0,00	159.600,00	0,00	240.000,00	422.531,00
26	Fundão	34.098,00	79.800,00	0,00	167.898,00	269.898,00
27	Governador Lindenberg	0,00	0,00	0,00	54.000,00	178.065,00
28	Guaçuí	47.454,00	159.600,00	0,00	319.854,00	460.654,00
29	Guarapari	144.880,00	319.200,00	108.000,00	1.472.580,00	1.984.580,00
30	Ibatiba	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	311.169,00
31	Ibiraçu	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	254.659,00
32	Ibitirama	14.703,00	0,00	0,00	14.703,00	116.703,00
33	Iconha	0,00	159.600,00	0,00	240.000,00	362.578,00
34	Irupi	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	258.083,00
35	Itaguaçu	0,00	0,00	0,00	54.000,00	181.781,00
36	Itapemirim	53.142,00	79.800,00	0,00	186.942,00	428.542,00
37	Itarana	0,00	0,00	0,00	54.000,00	167.781,00
38	Iúna	0,00	79.800,00	108.000,00	187.800,00	371.891,00
39	Jaguaré	38.303,00	79.800,00	0,00	198.503,00	339.303,00
40	Jerônimo Monteiro	0,00	159.600,00	0,00	213.600,00	335.489,00
41	João Neiva	0,00	0,00	0,00	110.400,00	238.671,00
42	Laranja da Terra	14.412,00	0,00	0,00	68.412,00	170.412,00
43	Linhares	188.254,00	319.200,00	324.000,00	1.202.254,00	2.290.254,00
44	Mantenópolis	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00	283.542,00
45	Marataizes	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	356.360,00
46	Marechal Floriano	29.645,00	159.600,00	0,00	243.245,00	345.245,00
47	Marilândia	18.592,00	0,00	0,00	72.592,00	174.592,00
48	Mimoso do Sul	0,00	239.400,00	108.000,00	427.800,00	610.511,00
49	Montanha	33.620,00	159.600,00	0,00	273.620,00	375.620,00
50	Mucunici	0,00	0,00	0,00	54.000,00	166.695,00
51	Muniz Freire	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	339.026,00
52	Muqui	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	289.533,00
53	Nova Venécia	70.075,00	159.600,00	0,00	310.075,00	450.875,00
54	Pancas	29.913,00	79.800,00	0,00	163.713,00	304.513,00
55	Pedro Canário	0,00	79.800,00	0,00	190.200,00	365.753,00
56	Pinheiros	0,00	159.600,00	0,00	240.000,00	424.716,00
57	Piúma	0,00	159.600,00	0,00	240.000,00	373.543,00

58	Ponto Belo	9.358,00	79.800,00	0,00	143.158,00	245.158,00
59	Presidente Kennedy	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	260.075,00
60	Rio Bananal	27.510,00	79.800,00	0,00	161.310,00	263.310,00
61	Rio Novo do Sul	20.025,00	79.800,00	0,00	153.825,00	255.825,00
62	Santa Leopoldina	14.797,00	0,00	0,00	68.797,00	170.797,00
63	Santa Maria de Jetibá	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	420.604,00
64	Santa Teresa	28.513,00	79.800,00	0,00	188.713,00	329.513,00
65	São Domingos do Norte	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	250.018,00
66	São Gabriel da Palha	0,00	159.600,00	0,00	266.400,00	464.231,00
67	São José do Calçado	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	256.209,00
68	São Mateus	147.435,00	239.400,00	0,00	619.635,00	1.419.635,00
69	São Roque do Canaã	13.029,00	79.800,00	0,00	146.829,00	248.829,00
70	Serra	559.339,00	1.356.600,00	540.000,00	3.562.839,00	4.938.839,00
71	Sooretama	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	339.597,00
72	Vargem Alta	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	270.391,00
73	Venda Nova do Imigrante	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	325.266,00
74	Viana	0,00	159.600,00	108.000,00	676.800,00	1.414.580,00
75	Vila Pavão	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	256.166,00
76	Vila Valério	26.049,00	0,00	0,00	80.049,00	182.049,00
77	Vila Velha	0,00	478.800,00	216.000,00	1.699.700,00	3.151.032,00
78	Vitória	385.646,00	1.037.400,00	540.000,00	3.281.146,00	5.089.146,00
		3.306.443,00	11.571.000,00	2.484.000,00	28.701.543,00	50.326.677,00

Protocolo 647333

PORTARIA Nº 030, de 12 de fevereiro de 2021

Altera o Anexo Único da Portaria nº 090-S, de 16 junho de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ES nº 208, de 04 de fevereiro de 2021 e a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CEAS/ES nº 492, de 09 de fevereiro de 2021, que pactuam e aprovam, respectivamente, o Cofinanciamento Estadual 2021, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Anexo Único - Plano de Ação Anual da Assistência Social, da Portaria nº 090-S de 16 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 17 de junho de 2011, alterado por meio da Portaria 105-S, de 26 de outubro de 2016, protocolo nº 272789. (Anexo Único)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Anexo Único

FEAS/SETADES		PLANO DE AÇÃO ANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO XXXX				
I DADOS CADASTRAIS						
1. ORGÃO PROPONENTE						
PREFEITURA MUNICIPAL			CNPJ:			
			PORTE		NÍVEL DE GESTÃO	
ENDEREÇO:						
CIDADE			UF	CEP	TELEFONE	
			ES			
NOME DO PREFEITO					CPF	
E-MAIL						
CARTEIRA DE IDENTIDADE			ÓRGÃO EXPEDIDOR			
2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ENDEREÇO:						
CIDADE			UF	CEP	TELEFONE	
			ES			
NOME DO GESTOR						
E-MAIL						
3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					CNPJ	